



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO Nº 3000/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 19/11/2021 às 15:00h até o dia 02/12/2021 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 02/12/2021 às 08:59h do dia 02/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - Às 09:00h do dia 02/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - www.bll.org.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 3000/2021

Pregão Eletrônico nº 063/2021

Sistema de Registro de Preço nº 026/2021

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.210, de 13 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.blcompras.org.br

2. – DO OBJETO:

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – Cota Principal: ITENS 82, 161 e 211 – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e do Parecer Jurídico (fls. 544).

2.3.2 – Cota Reservada: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 76 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216 e 217 – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e do Parecer Jurídico (fls. 544).

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	02.13.01-10.301.0005-2026/3390.3037	301.0000	1

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0000	1

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2021 e vindouro é de R\$ 2.214.112,37 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bllcompras.org.br.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório

e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e

uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

9.12 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Para a cota reservada, somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.14 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.15 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – No caso de item da Cota Reservada restar deserto ou fracassado¹, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.23 – No caso da mesma empresa² ser vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.24 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles Cota Principal e Cota Reservada, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal.

11.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

1

Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

2

Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.31.1 - no país;

11.31.2 - por empresas brasileiras;

11.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.36 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, via sistema ou através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, sob pena de desclassificação no caso do não envio. Este prazo poderá ser prorrogação por igual período a critério do pregoeiro.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado

vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

13.5.2.2 – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.3 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Para Qualificação Técnica

13.5.4.1 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme **Modelo - Anexo II (itens a-g)**.

13.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.7 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com os

CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a **EMISSION DE NOTA DE EMPENHO**, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.9 – Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

17.10 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e por meio da emissão de Autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

17.11 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

17.12 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **ANA KARINA CARINHATO RABALDELLI**, Farmacêutica, portadora do CPF nº 273.111.628-58, e-mail farmacia.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22. – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão

Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24. – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25. – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

25.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – **DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

26.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

26.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

26.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.1.4 - Descontos: O detentor da ata poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

27. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

28. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29. – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 17 de NOVEMBRO de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A presente aquisição é para atender as Ações Judiciais, anexas planilhas com nome dos requerentes, quantidade de consumo e número das determinações judiciais.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de cumprimento de Ordens Judiciais.

2.5 – A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, pois apresenta uma peculiaridade, onde não é obrigado a efetivar a aquisição total, permitindo dessa forma uma economia para o município. Justifica-se assim a eventualidade, podendo a quantidade do objeto solicitado variar devido a novos comandos sentenciasais, como alterações nas prescrições, devido a aumento ou diminuição das quantidades dos medicamentos prescritos aos pacientes durante a validade da Ata, não descartando a possibilidade de ocorrerem óbitos durante o período de validade do presente objeto, e até mesmo desistência das retiradas dos medicamentos numa eventualidade mudança do paciente para outro município ou razões particulares.

2.7 – O Município não se obriga a adquirir o referido medicamento em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as ordens judiciais exaradas.

2.8 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público

ou privado".

O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado PE simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Medicamentos em forma de comprimidos a serem adquiridos, deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas em planilha anexa e em atendimento às Ordens Judiciais também anexas.

3.2 – As ordens judiciais que serão acudidas foram pelo Fiscal da Ata conferidas e as mesmas se encontram vigentes.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 2.214.112,37 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICIPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria da Saúde, que estará solicitando antecipadamente para atender a todos os prazos das diversas ordens judiciais.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério n° 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Detentora da Ata terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução da Ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus

anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

6.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

6.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital.

7.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE DO MEDICAMENTO

9.1 - A validade do medicamento, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

10- GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze)

meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 – O vencedor da licitação deverá apresentar cópia autenticada do seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária, apenas no momento da contratação .

11.3 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal da Ata, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos no momento da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo anual.

15 - GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO

Fiscal da Ata:

Nome: Ana Karina Carinhato Rabaldelli

CPF: 273.111.628-58

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

Gestora da Ata:

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

Jahu, 06 de julho de 2021

Ana Paula Rodrigues
Secretária de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
1	720	CP	ACARBOSE	50 MG 129.00168.0001-01
2	2520	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA – AAS PROTECT ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO REVESTIDO	100 MG 129.00035.0024-01
3	3240	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG / 15 MG / 30 MG 129.00035.0005-01
4	1440	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	200 MG / 30 MG / 60 MG 129.00035.0006-01
5	360	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO, CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG / 50 MG / 2 MG / 4 MG / 4 MG 129.03106.0001-01
6	9360	CP	ACIDO TIOCTICO	600 MG HR 129.00035.0007-01
7	720	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	150 MG 129.00035.0002-01
8	720	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO	300 MG 129.00035.0021-01
9	144	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG / 5.600 UI 129.00027.0001-01
10	7200	CP	ALOGLIPTINA	25 MG 129.01903.0001-01
11	4320	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG 129.01903.0002-01
12	2880	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG 129.01903.0003-01
13	360	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG 129.01903.0004-01
14	2880	CP	ALPRAZOLAN	1 MG 129.00069.0004-01
15	1440	CP	AMISSULPRIDA	50 MG 129.00007.0002-01
16	2880	CP	AMISSULPRIDA	200 MG 129.00007.0001-01
17	5760	CP	APIXABANA	5 MG 129.00033.0001-01
18	720	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG 129.02074.0001-01
19	1440	CP	BAMIFILINA	600 MG 129.00177.0001-01
20	10800	CP	BENFOTIAMINA	150 MG 129.00178.0001-01
21	720	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG 129.00071.0010-01
22	720	CP	BILASTINA	20 MG 129.00072.0001-01
23	2160	CP	CALCITRIOL	0,25 MG 129.00075.0001-01
24	360	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG 129.02013.0001-01
25	1440	CP	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	16 MG + 12,5 MG 129.00010.0005-01
26	720	CP	CANDESARTANA	16 MG 129.00010.0003-01
27	720	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 12,5 MG 129.00076.0001-01
28	1080	CP	CARBAMAZEPINA	200MG 129.00295.0004-01
29	6480	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG 129.00295.0002-01
30	30240	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG 129.00077.0010-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
31	2880	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG 129.00077.0004-01
32	720	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG 129.00077.0006-01
33	720	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR 129.00077.0007-01
34	336	CP	CERAZETTE – NÃO PODE SER GENÉRICO, 1000938-47.2020.8.26.0302	0,075 MG 129.03013.0001-01
35	720	CP	CICLOSPORINA	25 MG 129.00309.0004-01
36	720	CP	CICLOSPORINA	50 MG 129.00309.0002-01
37	7200	CP	CILOSTAZOL	50 MG 129.00188.0001-01
38	720	CP	CINARIZINA	75 MG 129.00189.0001-01
39	336	CP	CITALOR – MANDADO JUDICIAL DE MARIA DA CRUZ ALARCON- 4142/2012	20 MG 129.00175.0001-01
40	6480	CP	CLOBAZAN	10 MG 129.00080.0002-01
41	1080	CP	CLOBAZAN	20 MG 129.00080.0001-01
42	720	CP	CLOMIPRAMINA	25 MG 129.00193.0001-01
43	4320	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA-MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG 129.00193.0002-01
44	720	CP	CLONIDINA	0,200 MG 129.00081.0002-01
45	720	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG 129.00196.0001-01
46	360	CP	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG 129.00083.0001-01
47	1080	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG 129.00031.0017-01
48	720	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG 129.00031.0023-01
49	23040	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG 129.00031.0020-01
50	2160	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL – WELLBUTRIN XL	150 MG 129.00198.0002-01
51	3240	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL- WELLBUTRIN	300 MG 129.00031.0096-01
52	1800	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG 129.00031.0027-01
53	1440	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG 129.00031.00114-01
54	1440	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG 129.00031.0034-01
55	360	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG 129.00031.0109-01
56	720	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA	100 MG 129.00031.0037-01
57	720	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG 129.00031.0009-01
58	2880	CP	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG 129.00031.0038-01
59	2160	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR 129.00031.0042-01
60	5040	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR 129.00031.0043-01
61	5040	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA 129.00031.0046-01
62	1800	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA 129.00031.0047-01
63	1800	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA 129.00031.0048-01
64	360	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG 129.00031.0111-01
65	9720	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG 129.00031.0115-01
66	3960	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG 129.00031.0095-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
67	360	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR 129.00031.0010-01
68	720	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG 129.00031.0059-01
69	4680	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG 129.00031.0061-01
70	720	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG 129.00031.0012-01
71	720	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG 129.00031.0066-01
72	2160	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG 129.00031.0013-01
73	360	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG 129.00206.0001-01
74	720	CP	CLOXAZOLAN	2 MG 129.00207.0002-01
75	5040	CP	CURCUMA LONGA	250 MG 129.00087.0002-01
76	16560	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00042.0001-01
77	5760	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG 129.00042.0003-01
78	2880	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG 129.00042.0002-01
79	1440	CP	DEFLAZACORT	6 MG 129.00210.0001-01
80	720	CP	DEFLAZACORT	30 MG 129.00210.0002-01
81	3600	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG 129.01443.0001-01
82	56520	CP	DIACEREINA	50 MG 129.00213.0001-01
83	336	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO – MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG 129.00215.0001-01
84	2880	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG 129.00158.0004-01
85	3660	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	30 MG 129.00091.0003-01
86	1440	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	50 MG 129.00091.0004-01
87	1440	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	70 MG 129.00091.0005-01
88	1800	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG 129.00218.0006-01
89	4320	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG 129.00218.0007-01
90	1440	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG 129.00294.0001-01
91	360	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG 129.00220.0001-01
92	360	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00149.0002-01
93	15120	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG 129.00149.0001-01
94	1800	CP	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 + 5MG 129.00149.0003-01
95	540	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG 129.00094.0001-01
96	1080	CP	ESPIRONOLACTONA	50 MG 129.00004.0003-01
97	6480	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG 129.00223.0002-01
98	7200	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG 129.00223.0001-01
99	5760	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG 129.00225.0002-01
100	672	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS LUPULUS L.	250 MG / 60 MG 129.02082.0002-01
101	720	CP	FAMOTIDINA	40 MG 129.01884.0002-01
102	4680	CP	FENOFIBRATO	250 MG 129.00020.0003-01
103	360	CP	FENOFIBRATO	160 MG 129.00020.0001-01
104	720	CP	FENOFIBRATO	200 MG 129.00020.0002-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
105	672	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG 129.00104.0004-01
106	4368	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG 129.00104.0005-01
107	11520	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG 129.00104.0007-01
108	5760	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG 129.00104.0009-01
109	2880	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG 129.00104.0012-01
110	7560	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALAMINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG 129.00104.0014-01
111	720	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG 129.00105.0003-01
112	1440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG 129.00105.0004-01
113	1440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG 129.00105.0005-01
114	1440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA	10 / 25 MG 129.00025.0001-01
115	1080	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE MARCOS ALEXANDRE BATISTA TORQUATO- 0000683-14.2017.8.26.0302	2 MG 129.00171.0002-01
116	360	CP	GARDENAL, NÃO PODE MUDAR A MARCA 1003506-36.2020.8.26.0302	100 MG 129.03105.0001-01
117	1080	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG 129.00106.0006-01
118	5760	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG 129.00106.0002-01
119	2160	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG 129.00106.0001-01
120	720	CP	HALOPERIDOL	1 MG 129.02081.0001-01
121	720	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - PERMEAR	300 MG 129.00107.0004-01
122	9360	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - ARPADOL	400 MG 129.00107.0001-01
123	4320	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG 129.00146.0002-01
124	720	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG 129.00040.0001-01
125	7920	CP	HIDROXICLOROQUINA	400 MG 129.00281.0001-01
126	720	CP	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG 129.00233.0002-01
127	2160	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA	150 /12,5 MG 129.00110.0006-01
128	720	CP	LACOSAMIDA	50 MG 129.02023.0001-01
129	720	CP	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	100 MG 129.00028.0002-01
130	360	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG 129.02088.0002-01
131	3960	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE FLAVIA ALESSANDRA ROSSI VICENTE, 3375/2017, LUIZ OTAVIO STEFANINI , 4639/2011	100 MG 129.00209.0001-01
132	2880	CP	LEVETIRACETAM	250 MG 129.01777.0001-01
133	2160	CP	LEVETIRACETAM	750 MG 129.01777.0003-01
134	2520	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG 129.00241.0001-01
135	2160	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG 129.00241.0002-01
136	360	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG 129.00241.0010-01
137	1800	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG 129.00241.0005-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
138	720	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG 129.00241.0007-01
139	720	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL- MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG 129.00182.0001-01
140	16840	CP	LINAGLIPTINA	5 MG 129.00242.0001-01
141	3600	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG 129.00242.0003-01
142	360	CP	LORAZEPAN	1 MG 129.00245.0001-01
143	720	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG 129.00114.0001-01
144	720	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG 129.00114.0003-01
145	360	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG 129.00114.0008-01
146	720	CP	MESALAZINA	1200 129.00002.0002-01
147	1080	CP	METADONA	10 MG 129.02076.0001-01
148	1440	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG 129.00251.0002-01
149	1440	CP	MIDAZOLAN	15 MG 129.00252.0001-01
150	720	CP	MODAFINILA	200 MG 129.00118.0002-01
151	360	CP	NITRENDIPINO	10 MG 129.00047.0001-01
152	1440	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40 / 25 MG 129.00260.0005-01
153	1080	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG 129.00260.0003-01
154	360	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	40 /10 MG 129.00260.0002-01
155	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	20 /5 MG 129.260.04-01
156	360	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	10 MG 129.00120.0001-01
157	1704	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	20 MG 129.00120.0002-01
158	1800	CP	OXIBUTININA	5 MG 129.02016.0001-01
159	360	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG 129.00121.0004-01
160	360	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG 129.02095.0001-01
161	9720	CP	PIRFENIDONA	267 MG 129.02021.0001-01
162	720	CP	PIRACETAM	800 MG 129.00268.0001-01
163	1080	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG 129.00024.0001-01
164	6120	CP	PROPATILNITRATO	10 MG 129.00272.0001-01
165	360	CP	RAMIPRIL	10 MG 129.00126.0001-01
166	720	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE MARIA APARECIDA VASCONCELLOS, DECISÃO JUDICIAL 1006546-02.2015.26.0302	10 MG 129.00355.0001-01
167	720	CP	REPAGLINIDA	1 MG 129.00273.0002-01
168	672	CP	RIVAROXABANA	10 MG 129.00275.0003-01
169	2688	CP	RIVAROXABANA	15 MG 129.00275.0001-01
170	14784	CP	RIVAROXABANA	20 MG 129.00275.0002-01
171	1800	CP	ROFLUMILASTE	500 MG 129.00277.0001-01
172	5712	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG 129.00026.0002-01
173	3600	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG 129.00026.0003-01
174	2880	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG 129.00026.0004-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
175	810	CP	SEROQUEL XR - MANDADO JUDICIAL DE VERA L. TAGIAROLI 0007718-54.2019.8.26.0302	XR 50 MG 129.00016.0001-01
176	720	CP	SILIMARINA - FORFIG	200 MG 129.02084.0001-01
177	5130	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG 129.00008.0004-01
178	1080	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG 129.00008.0002-01
179	96	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG 129.00008.0008-01
180	2160	CP	SULFASSALAZINA	500 MG 129.00280.0001-01
181	3600	CP	SULPIRIDA	50 MG 129.00145.0003-01
182	720	CP	TEGASERODE	6 MG 129.00058.0001-01
183	1440	CP	TELMISARTANA	80 MG 129.00283.0002-01
184	360	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	40/12,5 MG 129.00283.0006-01
185	3240	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	80 MG /12,5 MG 129.00283.0004-01
186	1440	CP	TELMISARTANA + ANLODIPINO	80 /5 MG 129.00283.0003-01
187	720	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	5 MG 129.00137.0001-01
188	720	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	10 MG 129.00137.0002-01
189	720	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- MARIA DA CRUZ ALARCON- 384/2012	0,5 MG 129.00069.0001-01
190	18720	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG 129.02078.0005-01
191	720	CP	TRILEPTAL – MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677-59.2018.8.26.0302	600 MG 129.00263.0002-01
192	720	CP	TOFRANIL – MANDADO JUDICIAL- DEISE SUELI PAVANELLI - 472/2012	75 MG 129.00093.0001-01
193	360	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	CR 300 MG 129.00140.0001-01
194	720	CP	VALSARTANA	80 MG 129.00289.0001-01
195	1800	CP	VALSARTANA	160 MG 129.00289.0002-01
196	360	CP	VALSARTANA	320 MG 129.00289.0003-01
197	2160	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG/ 5 MG 129.00289.0006-01
198	360	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 MG / 5 MG 129.00289.0016-01
199	672	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG / 10 MG 129.00289.0004-01
200	4032	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG 129.00289.0005-01
201	2520	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG / 12,5 MG 129.00289.0009-01
202	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG/ 25 MG 129.00289.0017-01
203	4680	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	160 MG / 12,5 MG 129.00289.0008-01
204	2680	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG 129.00289.0011-01
205	2520	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG 129.00289.0010-01
206	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG 129.00289.0013-01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ITEM	QTIDADE ANUAL	APRES	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM
207	1440	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG 129.00289.0014-01
208	4680	CP	VENLAFAXINA	150 MG 129.00290.005-01
209	1440	CP	VIGABATRINA	500 MG 129.00052.0001-01
210	11424	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG 129.00296.0001-01
211	39944	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG 129.00296.0004-01
212	32256	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG 129.00296.0003-01
213	2520	CP	VIMPOCETINA	5 MG 129.00362.0001-01
214	720	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL- DORACI PIZZINATO 782/2007	150 MG 129.00031.0005-01

Jahu, 06 de julho de 2021.

Ana Paula Rodrigues
Secretária de Saude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 3000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO III

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 063/2021**, Processo nº 3000/2021, homologado em de de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) (s) fornecidos pela empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro: – Cidade: –, CEP nº, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, neste ato representada por seu procurador, o Senhor, , , , , portador do RG nº e do CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A):

ITEM	QUANT	APRESENT	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja

dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A DETENTORA DA ATA deverá **ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE)** dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.

2.1.1 – A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério, nº 855, Santo, Jahu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.

2.1.2 – A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.2– Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável para verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que atenda as especificações estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

2.3 – A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa **DETENTORA D ATA**, bem como despesas com frete.

2.4 – A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

2.5 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

2.6 – O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7 – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

2.7.1 - O item será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa e especificações técnicas.

2.7.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

2.7.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo ou após a verificação das especificações e sua consequente aceitação.

2.7.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.7.1.

2.7.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.7.6 - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.7.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO.

2.8 – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da ata de registro ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.9 – O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

3.2.1.1 - advertência por escrito.

3.2.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.1.3 - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 063/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 3000/2021.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 063/2021;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 063/2021;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 063/2021;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – A **Gestora da Ata** será:

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

6.3 – A **Fiscal da Ata** será:

Nome: Ana Karina Carinhato Rabaldelli

CPF: 273.111.628-58

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem, se o caso. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
1976	02.13.01-10.301.0005-2026/3390.3037	301.0000	1

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2356	02.13.01-10.303.0005-2025/3390.3037	304.0000	1

7.5.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2021 e vindouro é de R\$ 2.214.112,37 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

7.5.2 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (*valor por extenso*).

7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual

oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.4.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.8 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2 – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

9.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.4 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.5 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.

9.6 – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

9.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.10 – Não será permitido ao pessoal da DETENTORA DA ATA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.

9.11 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.12 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as

especificações contidas no Termo de Referência.

9.13 – Manter, durante toda a execução da ata de registro em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.14 – GARANTIR A QUALIDADE DO ITEM REGISTRADO POR NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE PRAZO MAIOR OU MENOR SEJA ESTABELECIDO POR LEI, PELA PRÓPRIA DETENTORA DA ATA OU POR INDICAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICA DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2 – O Município de Jahu se obriga a efetuar o pagamento à empresa detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.6 – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.7 – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o Termo de Referência (Anexos I e I-A).

10.8 – Expedir a Ordem de Entrega.

10.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.10 – Atestar o recebimento dos produtos.

10.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA**:

EMPRESA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU**

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX

Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANEXO V

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

PROCESSO Nº 3000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

Secretaria de Economia e Finanças

5 – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2021.

**ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA**

**ANA KARINA C. RABALDELLI
FARMACÊUTICA
FISCAL DA ATA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI COTA PRINCIPAL

MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	APRESENT	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	42390	CP	DIACEREINA	50 MG 129.00213.0001-01			
161	7290	CP	PIRFENIDONA	267 MG 129.02021.0001-01			
211	29958	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG 129.00296.0004-01			

VALOR TOTAL – R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Secretaria de Economia e Finanças

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI-A COTA RESERVADA

MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT	APRESENT	COMPOSIÇÃO QUÍMICA	DOSAGEM	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	720	CP	ACARBOSE	50 MG 129.00168.0001-01			
2	2520	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO LIBERAÇÃO ENTERICA – AAS PROTECT ÁCIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO REVESTIDO	100 MG 129.00035.0024-01			
3	3240	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	100 MG / 15 MG / 30 MG 129.00035.0005-01			
4	1440	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNÉSIO	200 MG / 30 MG / 60 MG 129.00035.0006-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

5	360	CP	ACIDO GAMAMINOBUTIRI CO,CLORIDRATO DE LISINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CALCIO	50 MG / 50 MG/ 2 MG/ 4 MG/4 MG 129.03106.0001-01			
6	9360	CP	ACIDO TIOCTICO	600 MG HR 129.00035.0007-01			
7	720	CP	ACIDO URSODESOXICOLI CO	150 MG 129.00035.0002-01			
8	720	CP	ACIDO URSODESOXICOLI CO	300 MG 129.00035.0021-01			
9	144	CP	ALENDRONATO DE SODIO, VITAMINA D	70 MG/ 5.600 UI 129.00027.0001-01			
10	7200	CP	ALOGLIPTINA	25 MG 129.01903.0001-01			
11	4320	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/1000 MG 129.01903.0002-01			
12	2880	CP	ALOGLIPTINA + METFORMINA	12,5/ 850 MG 129.01903.0003-01			
13	360	CP	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA	25 /30 MG 129.01903.0004-01			
14	2880	CP	ALPRAZOLAN	1 MG 129.00069.0004-01			
15	1440	CP	AMISSULPRIDA	50 MG 129.00007.0002-01			
16	2880	CP	AMISSULPRIDA	200 MG 129.00007.0001-01			
17	5760	CP	APIXABANA	5 MG 129.00033.0001-01			
18	720	CP	BACOPA MONNIERI	225 MG 129.02074.0001-01			
19	1440	CP	BAMIFILINA	600 MG 129.00177.0001-01			
20	10800	CP	BENFOTIAMINA	150 MG 129.00178.0001-01			
21	720	CP	BESILATO DE LEVANLODIPINO	2,5 MG 129.00071.0010-01			
22	720	CP	BILASTINA	20 MG 129.00072.0001-01			
23	2160	CP	CALCITRIOL	0,25 MG 129.00075.0001-01			
24	360	CP	CANAGLIFLOZINA	300 MG 129.02013.0001-01			
25	1440	CP	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	16 MG + 12,5 MG 129.00010.0005-01			
26	720	CP	CANDESARTANA	16 MG 129.00010.0003-01			
27	720	CP	CANDESARTANA+ FELODIPINO	16 / 12,5 MG 129.00076.0001-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

28	1080	CP	CARBAMAZEPINA	200MG 129.00295.0004-01			
29	6480	CP	CARBAMAZEPINA CR	400 MG 129.00295.0002-01			
30	30240	CP	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D	500/400 MG 129.00077.0010-01			
31	2880	CP	CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D	500 /200 MG 129.00077.0004-01			
32	720	CP	CARBONATO DE LITIO	300 MG 129.00077.0006-01			
33	720	CP	CARBONATO DE LITIO CR	450 MG CR 129.00077.0007-01			
34	336	CP	CERAZETTE – NÃO PODE SER GENÉRICO, 1000938- 47.2020.8.26.0302	0,075 MG 129.03013.0001-01			
35	720	CP	CICLOSPORINA	25 MG 129.00309.0004-01			
36	720	CP	CICLOSPORINA	50 MG 129.00309.0002-01			
37	7200	CP	CILOSTAZOL	50 MG 129.00188.0001-01			
38	720	CP	CINARIZINA	75 MG 129.00189.0001-01			
39	336	CP	CITALOR – MANDADO JUDICIAL DE MARIA DA CRUZ ALARCON- 4142/2012	20 MG 129.00175.0001-01			
40	6480	CP	CLOBAZAN	10 MG 129.00080.0002-01			
41	1080	CP	CLOBAZAN	20 MG 129.00080.0001-01			
42	720	CP	CLOMIPRAMINA	25 MG 129.00193.0001-01			
43	4320	CP	CLOMIPRAMINA DELIBERAÇÃO LENTA- MARCA ANAFRANIL MANDADO JUDICIAL	75 MG 129.00193.0002-01			
44	720	CP	CLONIDINA	0,200 MG 129.00081.0002-01			
45	720	CP	CLONIXINATO DE LISINA	125 MG 129.00196.0001-01			
46	360	CP	CLORDIAZEPOXID O + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	5 MG / 12,5 MG 129.00083.0001-01			
47	1080	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA	100 MG 129.00031.0017-01			
48	720	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG 129.00031.0023-01			
49	23040	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG 129.00031.0020-01			
50	2160	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL- MANDADO	150 MG 129.00198.0002-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

			JUDICIAL – WELLBUTRIN XL				
51	3240	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL-MANDADO JUDICIAL-WELLBUTRIN	300 MG 129.00031.0096-01			
52	1800	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN	30 MG 129.00031.0027-01			
53	1440	CP	CLORIDRATO DE DILTIAZEN CD	90 MG 129.00031.00114-01			
54	1440	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG 129.00031.0034-01			
55	360	CP	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO	10 MG 129.00031.0109-01			
56	720	CP	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	100 MG 129.00031.0037-01			
57	720	CP	CLORIDRATO DE MAPROTILINA	25 MG 129.00031.0009-01			
58	2880	CP	CLORIDRATO DE MEBEVERINA	200 MG 129.00031.0038-01			
59	2160	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	500 MG XR 129.00031.0042-01			
60	5040	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA XR	750 MG XR 129.00031.0043-01			
61	5040	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	20 MG LA 129.00031.0046-01			
62	1800	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	30 MG LA 129.00031.0047-01			
63	1800	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	40 MG LA 129.00031.0048-01			
64	360	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG 129.00031.0111-01			
65	9720	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	36 MG 129.00031.0115-01			
66	3960	CP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	54 MG 129.00031.0095-01			
67	360	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	12,5 MG CR 129.00031.0010-01			
68	720	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30 MG 129.00031.0059-01			
69	4680	CP	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG 129.00031.0061-01			
70	720	CP	CLORIDRATO DE RALOXIFENO	60 MG 129.00031.0012-01			
71	720	CP	CLORIDRATO DE SOTALOL	160 MG 129.00031.0066-01			
72	2160	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	37,5 + 325 MG 129.00031.0013-01			
73	360	CP	CLORTALIDONA	12,5 MG 129.00206.0001-01			
74	720	CP	CLOXAZOLAN	2 MG 129.00207.0002-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

75	5040	CP	CURCUMA LONGA	250 MG 129.00087.0002-01			
76	16560	CP	DAPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00042.0001-01			
77	5760	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	5 MG / 1000 MG 129.00042.0003-01			
78	2880	CP	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA XR	10 MG / 1000 MG 129.00042.0002-01			
79	1440	CP	DEFLAZACORT	6 MG 129.00210.0001-01			
80	720	CP	DEFLAZACORT	30 MG 129.00210.0002-01			
81	3600	CP	DESVENLAFAXINA	50 MG 129.01443.0001-01			
83	336	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO – MANIVASC ORDEM JUDICIAL	10 MG 129.00215.0001-01			
84	2880	CP	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO	10 MG 129.00158.0004-01			
85	3660	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMIN A	30 MG 129.00091.0003-01			
86	1440	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMIN A	50 MG 129.00091.0004-01			
87	1440	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMIN A	70 MG 129.00091.0005-01			
88	1800	CP	DIVALPROATO DE SODIO ER	250 MG 129.00218.0006-01			
89	4320	CP	DIVALPROATO DE SODIO SPRINKLE	125 MG 129.00218.0007-01			
90	1440	CP	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	2 MG / 5 MG 129.00294.0001-01			
91	360	CP	DUTASTERIDA	0,5 MG 129.00220.0001-01			
92	360	CP	EMPAGLIFLOZINA	10 MG 129.00149.0002-01			
93	15120	CP	EMPAGLIFLOZINA	25 MG 129.00149.0001-01			
94	1800	CP	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 + 5MG 129.00149.0003-01			
95	540	CP	ESOMEPRAZOL + NAPROXENO	20 MG / 500 MG 129.00094.0001-01			
96	1080	CP	ESPIRONOLACTON A	50 MG 129.00004.0003-01			
97	6480	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	150 MG 129.00223.0002-01			
98	7200	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA	110 MG 129.00223.0001-01			
99	5760	CP	EZETIMIBA + SINVASTINA	10 / 20 MG 129.00225.0002-01			
100	672	CP	EXTRATO SECO DE VALERIANA OFFICINALIS / EXTRATP SECP DE HUMULUS	250 MG / 60 MG 129.02082.0002-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

			LUPULUS L.				
101	720	CP	FAMOTIDINA	40 MG 129.01884.0002-01			
102	4680	CP	FENOFIBRATO	250 MG 129.00020.0003-01			
103	360	CP	FENOFIBRATO	160 MG 129.00020.0001-01			
104	720	CP	FENOFIBRATO	200 MG 129.00020.0002-01			
105	672	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	50 MG 129.00104.0004-01			
106	4368	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG 129.00104.0005-01			
107	11520	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /850 MG 129.00104.0007-01			
108	5760	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA	50 /1000 MG 129.00104.0009-01			
109	2880	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METFORMINA XR	50 /1000 MG 129.00104.0012-01			
110	7560	CAPS	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA + TRIFOSFATO TRISODICO DE URIDINA + ACETATO DE HIDROXOCONALA MINA	2,5 MG / 1,5 MG / 1,0 MG 129.00104.0014-01			
111	720	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG 129.00105.0003-01			
112	1440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG 129.00105.0004-01			
113	1440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG 129.00105.0005-01			
114	1440	CP	FUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZI DA	10 / 25 MG 129.00025.0001-01			
115	1080	CP	FRONTAL- MANDADO JUDICIAL DE MARCOS ALEXANDRE BATISTA TORQUATO- 0000683- 14.2017.8.26.0302	2 MG 129.00171.0002-01			
116	360	CP	GARDENAL, NÃO PODE MUDAR A MARCA 1003506- 36.2020.8.26.0302	100 MG 129.03105.0001-01			
117	1080	CP	GLIMEPIRIDA	3 MG 129.00106.0006-01			
118	5760	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	4 /1000 MG 129.00106.0002-01			
119	2160	CP	GLIMEPIRIDA + METFORMINA	2 MG / 1000 MG 129.00106.0001-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

120	720	CP	HALOPERIDOL	1 MG 129.02081.0001-01			
121	720	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - PERMEAR	300 MG 129.00107.0004-01			
122	9360	CP	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - ARPADOL	400 MG 129.00107.0001-01			
123	4320	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	50 MG 129.00146.0002-01			
124	720	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	6,25 MG 129.00040.0001-01			
125	7920	CP	HIDROXICLOROQUI NA	400 MG 129.00281.0001-01			
126	720	CP	HIDROCLOROTIAZI DA + CLORIDRATO DE AMILORIDA	25 MG + 2,5 MG 129.00233.0002-01			
127	2160	CP	IBERSATANA + HIDROCLOROTIAZI DA	150 /12,5 MG 129.00110.0006-01			
128	720	CP	LACOSAMIDA	50 MG 129.02023.0001-01			
129	720	CP	LAMICTAL ORO DISPERSIVEL	100 MG 129.00028.0002-01			
130	360	CP	LEFLUNOMIDA	20 MG 129.02088.0002-01			
131	3960	CP	LEPONEX- MANDADO JUDICIAL- MANDADO JUDICIAL DE FLAVIA ALESSANDRA ROSSI VICENTE, 3375/2017, LUIZ OTAVIO STEFANINI , 4639/2011	100 MG 129.00209.0001-01			
132	2880	CP	LEVETIRACETAM	250 MG 129.01777.0001-01			
133	2160	CP	LEVETIRACETAM	750 MG 129.01777.0003-01			
134	2520	CP	LEVOTIROXINA SODICA	25 MCG 129.00241.0001-01			
135	2160	CP	LEVOTIROXINA SODICA	50 MCG 129.00241.0002-01			
136	360	CP	LEVOTIROXINA SODICA	62,5 MG 129.00241.0010-01			
137	1800	CP	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG 129.00241.0005-01			
138	720	CP	LEVOTIROXINA SODICA	150 MG 129.00241.0007-01			
139	720	CP	LEXOTAN- MANDADO JUDICIAL- MARIA BENEDITA FICCIO	6 MG 129.00182.0001-01			
140	16840	CP	LINAGLIPTINA	5 MG 129.00242.0001-01			
141	3600	CP	LINAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 / 850 MG 129.00242.0003-01			
142	360	CP	LORAZEPAN	1 MG 129.00245.0001-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

143	720	CP	MALEATO DE ASENAPINA	5 MG 129.00114.0001-01			
144	720	CP	MALEATO DE INDACATEROL	150 MG 129.00114.0003-01			
145	360	CP	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO	110 + 50 MCG 129.00114.0008-01			
146	720	CP	MESALAZINA	1200 129.00002.0002-01			
147	1080	CP	METADONA	10 MG 129.02076.0001-01			
148	1440	CP	MICOFENOLATO DE SODIO	360 MG 129.00251.0002-01			
149	1440	CP	MIDAZOLAN	15 MG 129.00252.0001-01			
150	720	CP	MODAFINILA	200 MG 129.00118.0002-01			
151	360	CP	NITRENDIPINO	10 MG 129.00047.0001-01			
152	1440	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	40 / 25 MG 129.00260.0005-01			
153	1080	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	40/12,5 MG 129.00260.0003-01			
154	360	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	40 /10 MG 129.00260.0002-01			
155	720	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO	20 /5 MG 129.260.04-01			
156	360	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	10 MG 129.00120.0001-01			
157	1704	CP	OMEPRAZOL MAGNESICO MUPS	20 MG 129.00120.0002-01			
158	1800	CP	OXIBUTININA	5 MG 129.02016.0001-01			
159	360	CP	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIIDRATADO	20 MG 129.00121.0004-01			
160	360	CP	PERINDOPRIL ARGININA + BESILATO DE ANLODIPINO	7 MG / 5 MG 129.02095.0001-01			
162	720	CP	PIRACETAM	800 MG 129.00268.0001-01			
163	1080	CP	PIRIDOSTIGMINA	60 MG 129.00024.0001-01			
164	6120	CP	PROPATILNITRATO	10 MG 129.00272.0001-01			
165	360	CP	RAMIPRIL	10 MG 129.00126.0001-01			
166	720	CP	RECONTER- MANDADO JUDICIAL DE MARIA APARECIDA VASCONCELLOS, DECISÃO JUDICIAL 1006546- 02.2015.26.0302	10 MG 129.00355.0001-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

167	720	CP	REPAGLINIDA	1 MG 129.00273.0002-01			
168	672	CP	RIVAROXABANA	10 MG 129.00275.0003-01			
169	2688	CP	RIVAROXABANA	15 MG 129.00275.0001-01			
170	14784	CP	RIVAROXABANA	20 MG 129.00275.0002-01			
171	1800	CP	ROFLUMILASTE	500 MG 129.00277.0001-01			
172	5712	CP	SAXAGLIPTINA	5 MG 129.00026.0002-01			
173	3600	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	5 MG /1000 MG 129.00026.0003-01			
174	2880	CP	SAXAGLIPTINA + METFORMINA	2,5 MG / 1000 MG 129.00026.0004-01			
175	810	CP	SEROQUEL XR - MANDADO JUDICIAL DE VERA L. TAGIAROLI 0007718- 54.2019.8.26.0302	XR 50 MG 129.00016.0001-01			
176	720	CP	SILIMARINA - FORFIG	200 MG 129.02084.0001-01			
177	5130	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG 129.00008.0004-01			
178	1080	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG 129.00008.0002-01			
179	96	CP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA	25 MG 129.00008.0008-01			
180	2160	CP	SULFASSALAZINA	500 MG 129.00280.0001-01			
181	3600	CP	SULPIRIDA	50 MG 129.00145.0003-01			
182	720	CP	TEGASERODE	6 MG 129.00058.0001-01			
183	1440	CP	TELMISARTANA	80 MG 129.00283.0002-01			
184	360	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	40/12,5 MG 129.00283.0006-01			
185	3240	CP	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	80 MG /12,5 MG 129.00283.0004-01			
186	1440	CP	TELMISARTANA + ANLODIPINO	80 /5 MG 129.00283.0003-01			
187	720	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	5 MG 129.00137.0001-01			
188	720	CP	TIAMAZOL - TAPAZOL	10 MG 129.00137.0002-01			
189	720	CP	TRANQUINAL- MANDADO JUDICIAL- MARIA DA CRUZ ALARCON- 384/2012	0,5 MG 129.00069.0001-01			
190	18720	CP	TRIMETAZIDINA	35 MG 129.02078.0005-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

191	720	CP	TRILEPTAL – MANDADO JUDICIAL DE GUSTAVO DE ALMEIDA FERRACINI- 0008677- 59.2018.8.26.0302	600 MG 129.00263.0002-01			
192	720	CP	TOFRANIL – MANDADO JUDICIAL- DEISE SUELI PAVANELLI - 472/2012	75 MG 129.00093.0001-01			
193	360	CP	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	CR 300 MG 129.00140.0001-01			
194	720	CP	VALSARTANA	80 MG 129.00289.0001-01			
195	1800	CP	VALSARTANA	160 MG 129.00289.0002-01			
196	360	CP	VALSARTANA	320 MG 129.00289.0003-01			
197	2160	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	160 MG/ 5 MG 129.00289.0006-01			
198	360	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	80 MG / 5 MG 129.00289.0016-01			
199	672	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 MG / 10 MG 129.00289.0004-01			
200	4032	CP	VALSARTANA + ANLODIPINO	320 / 5 MG 129.00289.0005-01			
201	2520	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	320 MG / 12,5 MG 129.00289.0009-01			
202	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	320 MG/ 25 MG 129.00289.0017-01			
203	4680	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA	160 MG / 12,5 MG 129.00289.0008-01			
204	2680	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA + ANLODIPINO	160MG / 12,5 MG / 10 MG 129.00289.0011-01			
205	2520	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA + ANLODIPINO	160 MG/ 12,5 MG/ 5 MG 129.00289.0010-01			
206	360	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA + ANLODIPINO	160 MG / 25 MG / 10 MG 129.00289.0013-01			
207	1440	CP	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI DA+ANLODIPINO	320 MG/ 25 MG/10 MG 129.00289.0014-01			
208	4680	CP	VENLAFAXINA	150 MG 129.00290.0005-01			
209	1440	CP	VIGABATRINA	500 MG 129.00052.0001-01			
210	11424	CP	VILDAGLIPTINA	50 MG 129.00296.0001-01			
212	32256	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG/ 1000 MG 129.00296.0003-01			
213	2520	CP	VIMPOCETINA	5 MG 129.00362.0001-01			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

214	720	CP	ZETRON- MANDADO JUDICIAL- DORACI PIZZINATO 782/2007	150 MG 129.00031.0005-01			
215	14130	CP	DIACEREINA	50 MG 129.00213.0001-01			
216	2430	CP	PIRFENIDONA	267 MG 129.02021.0001-01			
217	9986	CP	VILDAGLIPTINA + METFORMINA	50 MG / 850 MG 129.00296.0004-01			

VALOR TOTAL – R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 3000/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____,
com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2021.

Fiscal da Ata